

"Será considerado negociante ambulante e sujeito aos impostos municipais, todo aquele que por sua conta ou de terceiro conduzir e vender quaisquer artigos ou mercadorias ao público, a domicilio, a comerciantes ou quaisquer outros estabelecimentos.

Paragrafo unico - Não se computa neste artigo as entregas feitas por comissões de transportes cujas mercadorias já foram adquiridas anteriormente, directamente pelo comerciante ou por intermédio de viajantes os quais não conduzam mercadorias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 1958.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, data supra. Malay > Secr.

- Lei n.º 217 -

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção de um Posto Policial em Eng.º Coelho, neste município.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipa-

pal de Artur Roqueira, autorizada a
assinar contratos com o Instituto de
Providência do Estado de São Paulo, para
a construção de prédio para o funciona-
mento de um Posto Policial em Eng.
Coelho neste município, nos termos do
Decreto estadual n.º 12762, de 18 de junho
de 1942, modificado pelo Decreto 27.167, de
4 de janeiro de 1957, a ser executado com o
financiamento do Instituto, em terri-
mo já doado especialmente para esse
fim.

Parágrafo - Único - mediante au-
torização legislativa podera a Prefeitura
municipal transferir o contrato a ter-
ceiros, para execução das obras referidas
no artigo supra.

Artigo 2.º - A construção, objeto desta lei
será financiada pela referida autarquia
e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos,
especificações, cláusulas, planos e condi-
ções contratuais, nas bases estabelecidas
para as demais Prefeituras e a que se
refere o Decreto 27.167 de 4 de janeiro 1957.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio
de 1958.

Domingos Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura data supra. *Alalago*